



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Acrescenta dispositivos do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.756 de 22 de agosto de 2012 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.756 de 22 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a criação e instituição do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Toda captação de recursos será registrada em livro próprio, com o fornecimento de comprovante.

§ 4º - As pessoas físicas ou jurídicas referidas no Inciso VI, poderão direcionar os recursos que estão repassando diretamente para programas, projetos ou



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

entidades sociais indicados por elas e que estejam vinculados aos objetivos desta Lei, com a ressalva de que 10% (dez por cento) do total dos recursos repassados, seja destinado ao Fundo Municipal”.

Artigo 2º - Permanecem em vigor, os demais artigos, incisos, parágrafos, da Lei Municipal 1.756, de 22 de Agosto de 2012.

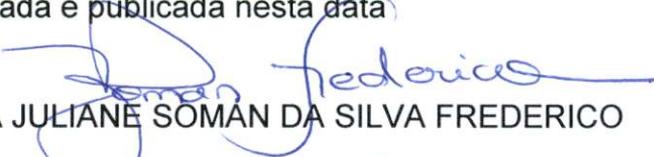
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de setembro de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMÁN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa